



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 106 / 99.

Referenda o ato do Poder Executivo, que menciona.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica *referendado* o ato praticado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Pedro da Aldeia, consubstanciado na assinatura do **TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA**, com a **FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Art. 2º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de de 1999.

CIENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Constou do Expediente da Sessão

2000

Em 23 de novembro de 19 99

do Dia 04 / 11 / 99

PRESENCIA DO PARLAMENTO

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 25 de novembro de 19 99

A COMISSÃO

De Justiça e Redação / Obras e Serv. Públicos

Em 05 / 11 / 99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE